MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.507/94

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA OLAVO DE ALBUQUERQUE BRANDÃO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A rua sem denominação que se inicia na Praça Policarpo T. Lellis e terminando na Escola Estadual Inconfidência, no Bairro Santo Antônio, passa a denominar-se "RUA OLAVO DE ALBUQUERQUE BRANDÃO".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, aos 16 de março de 1994.

Prefeitura Municipal - Cons. Lafaiete

DR. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal - Cons. Lafaiete

DR. RUI PENA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos